PORTARIA Nº 050/2017

Suspende a Decisão Plenária nº 157/2016 Crea-SE.

O Presidente do CREA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente os artigos 32 e 87, XIX do Regimento Interno desta Casa, considerando as razões a seguir expostas:

Considerando que o Regimento Interno do Colégio de Entidades Regionais de Sergipe CDER-SE, em seu art. 12, §5º prevê o prazo de dois anos para mandato dos coordenadores, sendo permitido somente uma reeleição em quaisquer dos cargos;

Considerando que o art. 13 da Resolução nº 1.056 de 30 de julho de 2014 dispõe que o processo eleitoral para escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto dar-se-á anualmente na primeira convocação pelo Confea;

Considerando que o art. 14 da citada Resolução aduz que o processo eleitoral ocorrerá no início da primeira reunião do CDEN;

Considerando que o CDER-SE não promovera o processo eleitoral para escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto na primeira reunião plenária do CREA/SE, ademais, não consta tal previsão no Regimento Interno desatendendo a Resolução nº 1.056/14, considerando, ainda, a ausência de previsão do mandato de Coordenador e Coordenador Adjunto pelo prazo de um ano;

Considerando que o Regimento Interno do Colégio de Entidades Regionais de Sergipe CDER-SE não atende o previsto na legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a Decisão Plenária nº 157/2016, pelas razões acima expostas, tendo em vista os vícios constatados.

Art. 2º – **ENCAMINHAR** estas Razões de Suspensão para apreciação do Plenário do Crea-SE na sua próxima reunião ordinária, na forma do § 1º do art. 32 do Regimento do Conselho.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 06 de julho de 2017.

Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva

Presidente